

Desvendando a Lei do Bem

A Lei nº 11.196, popularmente conhecida como Lei do Bem, foi promulgada em 21 de novembro de 2005 e estabelece a promoção de inovações tecnológicas nas empresas. O projeto ocorre por meio de incentivos fiscais, realizados a partir do investimento de uma parcela dos gastos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

“Os gastos utilizados reduzem as bases de cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Até 27% de todo o investimento em PD&I pode retornar ao caixa da empresa.

O uso do benefício resulta na diminuição dos custos, no aumento da competitividade e em menor impacto ambiental.

Objetivos gerais

Entre os objetivos da criação da Lei do Bem, podemos destacar:

Investimento na tecnologia nacional.

Geração de novos conhecimentos.

Incentivo aos projetos de inovação.

Ou seja, todos os projetos experimentais que as empresas desenvolvem para adquirir novos conhecimentos podem ser caracterizados como PD&I.

Análise dos projetos

A análise dos projetos passa pelos seguintes órgãos fiscalizadores: RFB e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

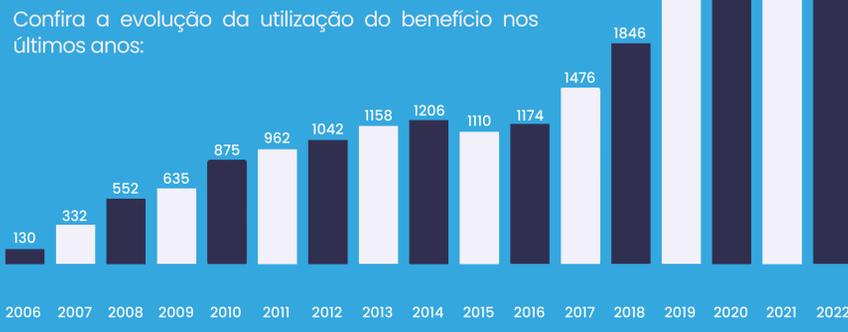
Para que tal análise seja realizada, as empresas devem entregar um relatório ao MCTI, além de se reportar à RFB mediante Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

Embora o MCTI possua o poder de recomendar ou não um projeto tecnicamente, o poder de renúncia pertence à RFB. Logo, é a Receita que analisa as rubricas e os valores do incentivo fiscal.

Evolução histórica das empresas participantes

Atualmente, apenas cerca de 3500 empresas utilizam o benefício. Isso sugere que, mesmo com um ambiente favorável, ainda existem barreiras e falta de conhecimento sobre as vantagens dos incentivos.

Confira a evolução da utilização do benefício nos últimos anos:



Veja ainda a distribuição geral das empresas participantes:

3.493
Quantidade de empresas

13.789
Quantidade de projetos

R\$ 35.74 Bi
Total dos Investimentos

R\$ 7.90 Bi
Renúncia fiscal



Como o benefício pode ser aplicado

Vale ressaltar que o benefício é autoaplicável e, para utilizá-lo, não é necessário esperar o parecer do Ministério. Há solução de consulta da própria Receita e, caso o parecer do MCTI seja negativo, é possível recorrer até duas vezes. A análise do MCTI é minuciosa, então os pesquisadores devem se atentar aos detalhes.

A metodologia adotada pela empresa, que deve acompanhar também o pós-projeto, é um ponto importante a ser considerado.

Segmentos que já utilizam a Lei do Bem

Agrícola e agroindustrial

Educação

Indústria automotiva

Indústria de alimentos e bebidas

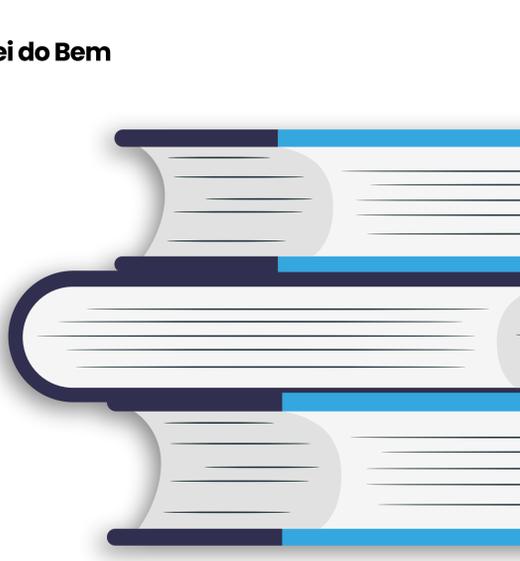
Indústria farmacêutica, biotecnologia e saúde

Indústria química

Moda e design

Transporte e logística

Tecnologia da informação



Passo a passo para a entrega do projeto

1 Criação de um cronograma analítico

2 Detalhamento das fases

3 Detalhamento da metodologia

4 Rastreabilidade e fiscalização

Como aproveitar os incentivos

A Lei do Bem oferece uma oportunidade única para as empresas brasileiras investirem em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Com o auxílio da AG Tax, é possível aproveitar benefícios fiscais, acessar expertise em tecnologia e utilizar recursos adicionais para impulsionar os projetos de inovação.

Solicite uma demonstração gratuita e descubra como podemos auxiliar sua empresa a aproveitar esses incentivos fiscais, garantindo conformidade com as normas da Receita Federal.

Solicitar demonstração

agtax.com.br
Santa Catarina: 48 3028-1897
São Paulo: 11 3164-3570
Rio de Janeiro: 12 3819-4294
Brasília: 61 3020-0999

inagtax @ag.tax



A AG Tax faz parte do Grupo AG Capital
Esse infográfico foi produzido pelo Grupo AG Capital. É vetada a reprodução parcial ou total deste material, assim como seu uso para fins comerciais, sem autorização prévia.